



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1088/2022, de 26 de outubro de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 886.790,09 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.1.040 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secret. Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000.....R\$ 115.000,00

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.018 - Construção e Melhorias nas Quadras de Esportes Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 104.....R\$ 408.753,43

12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 143.....R\$ 230,86

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 504 .....R\$ 120.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 505 - 3815.....R\$ 242.805,80

**TOTAL.....R\$ 886.790,09**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.2.014 - Manutenção Diretoria Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 83 .....R\$ 115.000,00

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 104 - 184..... R\$ 408.753,43

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 143 - 3763.....R\$ 230,86



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.01 – Divisão Operacional de Obras

15.452.0018.2.098 - Manutenção Divisão de Obras

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 505 - 682 .....R\$ 115.933,00

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.2.100 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 504 - 695 .....R\$ 120.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 505 - 696 .....R\$ 126.872,80

**TOTAL.....R\$ 886.790,09**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de outubro de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**